



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
DA
FREGUESIA DE REBORDÕES-SOUTO

Regulamento para o ano económico de 2017

Regulamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Rebordões-Souto Ano económico de 2017

I - Âmbito.....	3
II - Enquadramento Legal	3
III - Objetivos	3
IV - Comissão de Acompanhamento	4
V - Participação.....	4
VI - Implementação do Processo Participativo	4
VII - Apresentação e Votação das Propostas	5
VIII - Viabilidade Técnica das Propostas.....	6
IX - Montantes do Orçamento Participativo	6
X - Dever de Informação.....	7
XI - Outras disposições	7



Regulamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Rebordões-Souto

Ano económico de 2017

I - Âmbito

A Freguesia de Rebordões-Souto, através do presente Orçamento Participativo (doravante designado OPFRS), pretende promover a cidadania ativa, através da participação dos cidadãos na escolha e definição de políticas públicas.

O OPFRS pretende reunir opiniões e contributos importantes junto da comunidade da Freguesia de Rebordões-Souto, que de acordo com o previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Freguesia para 2017 poderão vir a ser implementadas.

Esta medida apela à participação cívica da população, promovendo um elevado sentido de cidadania, onde seja aprofundado o diálogo e concertação de propostas juntamente com o executivo da freguesia, na definição de prioridades da gestão e ação autárquica.

II - Enquadramento Legal

A Freguesia de Rebordões-Souto implementa o OPFRS, como instrumento promotor do aprofundamento da democracia participativa, de acordo com os art.º 2 e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

III - Objetivos

O OPFRS visa contribuir para uma participação ativa e responsável dos cidadãos na governação da freguesia tendo como principais objetivos:

1. Promover o diálogo entre o Executivo da Freguesia, cidadãos e restante sociedade civil, com o intuito de criar renovadas soluções tendo em conta os recursos disponíveis e a sua criteriosa gestão.
2. Desenvolver a participação cívica dos cidadãos na vida da freguesia e de toda a sociedade.
3. Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, mediante a implementação de políticas públicas locais adequadas às suas necessidades e em concordância com as suas opiniões.



4. Promover um contacto constante, próximo, transparente e efetivo entre os cidadãos e os eleitos, num processo de concertação de esforços em prol da freguesia de Rebordões-Souto.

IV - Comissão de Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento do OPFRS será constituída por um membro de cada partido (ou movimento independente) com assento na Assembleia de Freguesia de Rebordões-Souto e por dois membros do Executivo da Junta de Freguesia de Rebordões-Souto.
2. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do OPFRS e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do OPFRS.
3. Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

V - Participação

1. O OPFRS é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pela Freguesia de Rebordões-Souto, introduzindo mecanismos de decisão partilhada com os diversos intervenientes.
2. O processo participativo assenta na consulta direta aos cidadãos eleitores da Freguesia de Rebordões-Souto.
3. Será definida uma verba a ser inscrita no Orçamento da Freguesia que servirá de base ao OPFRS.
4. No âmbito consultivo, os cidadãos são consultados para apresentarem propostas de projetos investimento e atividades da freguesia, dentro dos limites predefinidos e disponíveis para o efeito.
5. No âmbito deliberativo, os cidadãos votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.
6. Podem apresentar propostas:
 - a. Pessoas individuais;
 - b. Associações sem fins lucrativos;
 - c. Grupos de eleitores informalmente organizados.

VI - Implementação do Processo Participativo

1. O OPFRS será apresentado e divulgado pela Freguesia de Rebordões-Souto à comunidade através de diversas iniciativas públicas e outras formas de comunicação.



2. O debate e a participação pública poderá ser realizado presencialmente via contacto institucional ou informal, ou ainda, através de mecanismos on-line, promotores da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

3. Calendarização do OPFRS:

- a. Apresentação Pública do OPFRS, Normas e Prazos - até 31 de dezembro de 2016.
- b. Constituição da Comissão de Acompanhamento do OPFRS – 8 de janeiro de 2017.
- c. Período de consulta pública, elaboração e apresentação das propostas - 09 a 31 de janeiro de 2017.
- d. Análise técnica das propostas apresentadas - 01 a 15 de fevereiro de 2017.
- e. Divulgação das propostas sujeitas a votação - de 16 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2017.
- f. Votação dos projetos por parte da população, através do site do OPFRS, ou de forma presencial, nas instalações da Freguesia de Rebordões-Souto (de 01 a 31 de março de 2017).
- g. Apresentação pública do projeto vencedor - (até 15 de abril de 2017).

4. O período de duração de cada fase poderá ser alterado dada a existência de fatores relevantes que interfiram no adequado funcionamento e aplicação do OPFRS.

VII - Apresentação e Votação das Propostas

1. A apresentação das propostas deverá ser feita dentro dos prazos definidos, em formulário próprio disponível no site do OPFRS, através do e-mail: freguesiasouto@sapo.pt, ou correio postal, à Freguesia de Rebordões-Souto, Rua de S. Salvador de Souto de Abade, n.º 1530, 4990-770 SOUTO REBORDOES com os seguintes dados:

- a. Nome do Projeto.
- b. Identificação do(s) proponente(s) – Nome, morada, data de nascimento, contacto telefónico, e-mail, n.º Cartão de Cidadão, n.º de eleitor.
- c. Área de Intervenção do Projeto.
- d. Descrição pormenorizada da proposta, identificando a sua pertinência para a freguesia e respetiva população.

2. As propostas serão analisadas após o estudo sobre a pertinência e viabilidade técnica das mesmas, sendo que após a aprovação serão levadas a votação.

3. A votação será feita de acordo com o calendário previsto, de forma presencial ou on-line.

4. Será executada a proposta mais votada.

5. A proposta vencedora será devidamente publicitada.



VIII - Viabilidade Técnica das Propostas

1. A análise da viabilidade das propostas é efetuada pela Comissão de Acompanhamento do OPFRS.
2. Todas as propostas devem ser enquadradas nas necessidades da freguesia e conjugadas com as linhas de orientação gerais para a promoção do superior interesse público.
3. Serão excluídas as propostas:
 - a. Que não correspondam aos critérios previstos no presente conjunto de normas;
 - b. Cujas competências ultrapassem a ação da freguesia;
 - c. Que possam contrariar ou ser incompatíveis com planos ou projetos existentes;
 - d. Já concretizadas no panorama da freguesia;
 - e. Que beneficiem interesses privados em detrimento do interesse público;
 - f. Cujos custos de concretização/manutenção ultrapassem o orçamento disponível, não podendo as mesmas ultrapassar o valor máximo definido para o OPFRS;
 - g. Que tenham implícito um alto valor de manutenção;
4. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia mediante o prévio acordo dos seus proponentes.
5. Após a apreciação de todas as propostas, a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
6. As propostas não aceites para transformação em projeto, serão devidamente justificadas e comunicadas aos cidadãos proponentes.
7. Das decisões tomadas (no âmbito da Comissão de Acompanhamento) não haverá direito a recurso.

IX - Montantes do Orçamento Participativo

1. A Junta de Freguesia de Rebordões-Souto irá disponibilizar um montante a definir no seu Orçamento Anual para a execução das propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.
2. Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor máximo a atribuir por cada iniciativa será de €3.000,00.
3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua equibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo.



X - Dever de Informação

1. A Junta de Freguesia de Rebordões-Souto compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
2. A Junta de Freguesia de Rebordões-Souto compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
3. No final do ano, a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

XI - Outras disposições

1. O OPFRS será monitorizado e avaliado continuamente, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo.
2. O Orçamento Participativo não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao autor do projeto.
3. O objetivo desta iniciativa é essencialmente o promover o sentido de comunidade, a participação cívica e o bem coletivo.
4. A Freguesia de Rebordões-Souto reserva-se ao direito de decidir em conformidade, perante casos omissos neste Regulamento.

Discutido e aprovado em Reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Rebordões-Souto em 15 de novembro de 2016

O Presidente de Junta,

O Primeiro Vogal e Secretário,

O Segundo Vogal e Tesoureiro,